

LEI MUNICIPAL Nº3488/2022

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

*Projeto de Lei nº3710/2022
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à LOJA MAÇONICA ACADÊMICA UNIÃO GARIMPENSE, inscrita no CNPJ nº 31.170.613.0001/09 com endereço na rua Epaminondas Barbosa nº 2.000, bairro Dona Maruca, um imóvel urbano, descrito nesta Lei para finalidade específica da construção de sua sede.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta lei tem a seguinte descrição:

I – um imóvel urbano situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à rua Almiro Ferreira de Sousa, formado pelo lote 02 da quadra 256, bairro Dona Maruca, de forma regular, lado par da numeração; com as seguintes confrontações: “medindo 14,00 metros de frente pela citada via pública, por igual metragem pelos fundos confrontando com o lote 01-D; 45,50 metros pelo lado direito como quem de frente olha para o lote, confrontando com remanescente do lote 02, de ora em diante denominado de Lote 02-A; 45,50 metros pelo lado esquerdo como quem de frente olha para o lote, confrontando com lote 04-A; distando 34,00 metros lineares da Rua Maria Ramos de Jesus. Perfazendo uma área de 637,00 m² (seiscentos e trinta e sete metros quadrados); Cadastro Municipal nº 01.03.256.0050.001, registrado no CRI local na Matrícula nº. 21.765.

Art. 3º - Caso o donatário, no prazo de 05 (cinco) anos, não tenha construído sua sede no imóvel doado, este será revertido ao patrimônio Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da transmissão do imóvel doado correrão por conta do donatário.

Art. 5º - O valor venal do imóvel objeto da presente lei é de R\$ 112.327,50 (cento e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de julho de 2022.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal